EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Servicos Profissionais de Professor Substituto Art. 2º, inciso IV e V da Lei nº

CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-**Americana**

Nº 08/2017-CONTRATADA:Lovane Klein Fagundes

OBJETO:Altera a cláusula quinta, relativa à vigência Vigência:24/07/2018 a 19/12/2018.

DATA E ASSINATURA:23/07/2018. Gustavo Oliveira Vieira pela contratante e Lovane Klein Fagundes, contratada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 23088 011389/2018-39 - Contrato firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ CNPI/ME 21.040.001/0001-30 e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ CNPI/MF 00.662.065/0001-00. Objeto: Execução do projeto de P&D intitulado "Operação Monitorada de Turbinas Hidráulicas tipo Kaplan, por meio de um algoritmo com interface inteligente em redes neurais, com vistas a ampliar a faixa operacional dos grupos Turbina-geradores". Vigência: 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 26 de iulho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2018 UASG 153030

Nº Processo: 23088013778201807. Objeto: Contratação de servico comum de engenharia sob o regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de material e mão de obra para a adequação da estrutura física dos laboratórios Lab SIAA e LDQ do IFQ, conforme Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 051/2018.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/07/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. 1303 Pinheirinho N_{r} Itaiubá/MG www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-5-00051-2018. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br www.unifei.edu.br, link lieitações - Campus Itajubá..

> **ADRIANA ALVES GUIMARAES** Pregocira

(SIASGnet - 30/07/2018) 153030-15249-2018NE800155

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2018 - UASG 153030

Nº Processo: 23088011822201836 . Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para instalação de elevador no bloco L.08, com fornecimento de material e mão de obra sob regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2018. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/07/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303 Pinheirinho - ITAJUBA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-05-48-2018. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br www.unifei.edu.br, link Lieitações - Campus Itajubá.

> **ADRIANA ALVES GUIMARAES** Pregoeira

(SIDEC - 30/07/2018) 153030-15249-2018NE800155

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2018 - UASG 153030

Nº Processo: 23088010436201827 . Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa para instalação de cobertura de vidro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2018 e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 31/07/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303 Pinheirinho - ITAJUBA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-05-52-2018. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às

09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital

disponível nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br

ADRIANA ALVES GUIMARAES Pregocira

(SIDEC - 30/07/2018) 153030-15249-2018NE800155

www.unifei.edu.br, link licitações - Campus Itajubá.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO № 54/2018 - UASC 153030

Nº Processo: 23088013355201880 Objeto: Pregão Fletrônico Aquisição de placas de desenvolvimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2018 e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/07/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps. Nr. 1303 ITAJUBA runnerrinho - HAJUBA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/cdital/153030-05-54-2018. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital Pinheirinho disponível nos sítios: www.comprasgovernam www.unifei.edu.br, link lieitações - Campus Itajubá.

> **ADRIANA ALVES GUIMARAES** Pregocira

(SIDEC - 30/07/2018) 153030-15249-2018NE800155

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018 - UASC 153061

Nº Processo: 23071012150/18-65 . Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros Alimentícios, bolo easeiro, biscoito easeiro e banana naniea, etc para atender ao Colégio de Aplicação João XXIII da UFJF, através do recursos financeiros à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Fundo Nacional de Desenv. da Educação(FNDE) do Ministério da Educação. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 tens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 14 da Let nº 11.94/de 16/06/2009... Justificativa: Visam suprir parcialmente as necessidades nutricional dos alunos, incentivando hábitos saudáveis de alimentação etc. Declaração de Dispensa em 23/07/2018. EDUARDO ANTONIO SALOMAO CONDE. Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças. Ratificação em 30/07/2018. MARCUS VINICIUS DAVID. Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 28.263.30. CNPJ. CONTRATADA : 20.119.311/0001-81 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES; TRABALHADORES RURAISDA DE PRODUTORES, ECONOMIA FAMILIAR RURAISDA

(SIDEC - 30/07/2018) 153061-15228-2017NE800070

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2018 - UASC 153061

Nº Processo: 23071009683201860 . Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de eartuchos e toner diversos para atender as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Juiz de Fora Total de Itens Licitados: 00090. Edital: 31/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº Bairro São Pedro São Pedro JUIZ DE FORA MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153061-05-49-2018. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os licitantes deverão cotar dentro das especificações contidas no edital.

> SANDRA FARIA FABRES Pregoeiro

(SIDEC - 30/07/2018) 153061-15228-2017NE801254

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO **E FINANCAS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2018 HASC 153061

Processo: 23071.003728/2017-10 - Pregão Elet. SRP N°. CONTRATO N°. 128/2017

Contratante: Universidade Federal de Juiz de Fora UFJF CNPJ Contratante: 21.195.755/0001-69

Contratado: Texgraf Editora Ltda. CNPJ Contratado: 13.898.993/0001-02

Objeto do Termo Aditivo: Supressão de R\$ 66.227,03 ao valor do Contrato, com decréscimo de aproximadamente 25,63% em decorrência do ajuste do volume de serviços efetivamente executados pela empresa. Fundamento Legal: Lei 8666/93

Data de Assinatura: 11.07.2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 4/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23090003720201806. Objeto: Pregão Eletrônico -Contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento e ministração de doses de vacina tetravalente contra a gripe.

> LIDIANE FATIMA EVANGELISTA Diretora de Gestão de Materiais

(SIDEC - 30/07/2018) 153032-15251-2018NE800017

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 108/2018-UFLA

Processo: 23090.048513/2017-91. Partes: Universidade Federal de Lavras - UFLA; CNPJ 22.078.679/0001-74; Fundação Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, CNPJ 07-905-127/0001-07. Objeto: Exceução do Projeto de Extensão "Fortalecimento das atividades de Extensão na UFLA". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação afeta à matéria. Vigência: 3/7/2018 a 2/7/2023. Assinatura: 3/7/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016-UFLA

Processo: 23090.012536/2018-49. Contratante: Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda. CNPJ 21.674.957/0001-93. Contratada: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ 22.078.679/0001-74. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses e atualizar os valores contratuais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 6/5/2018 a 5/5/2019. Assinatura: 4/5/2018.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2014

Processo: 23090.014903/2018-49. Contratante: Mineração Ducal Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 22 623 490/0001-15, Contratada: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ 22.078.679/0001-74. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/7/2018 a 28/7/2019. Assinatura: 13/7/2018.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL Nº 12/2018-UFLA

Processo: 23090.007181/2017-95. Partícipes: Universidade Federal de Lavras - UFLA e Riga Technical University (Letônia). Objeto: Promover a atividade internacional acadêmica. Vigência: 6/11/2017 a 5/11/2022. Data de Assinatura: 6/11/2017.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES INTERNACIONAL Nº 11/2018-UFLA

Processo: 23090.011885/2018-43. Partícipes: Universidade Federal de Lavras - UFLA e Centro de Biotecnologia de Plantas da Beira Interior (Portugal). Objeto: Estabelecimento de parceria com o escopo de viabilizar a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre as partícipes. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/5/2018 a 9/5/2022. Data de Assinatura: 10/5/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 451, DE 30 DE JULHO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A. Nível 1. lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS da ESCOLA DE ENGENHARIA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Vagas destinadas à ampla concorrência	02 (duas)		
Vaga(s) reservada(s) aos negros	01 (uma)		
Número total de vagas	03 (três)		
Área de conhecimento	Estruturas de Concreto e An	álise Estrutural e Resistência dos Materiais	
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais	s, em tempo integral, com dedicação exclusiva.	
Titulação	Doutorado em Engenharia de	Estruturas ou área afim.	
Perfil desejado do candidato	Ser graduado em Engenharia Civil, possuir título de doutor em Engenharia de Estruturas ou área afim e ter profundo conhecimento da NBR6118, para atuar em ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Estruturas de Concreto (simples, armado e protendido) e Análise Estrutural e Resistência dos Materiais, devendo estar apto a ministrar disciplinas dessas áreas.		
Inscrição	Período de inscrição Até 75 (setenta e cinco) dias a partir da publicação do Edital. Endereço Secretaria Geral da Escola de Engenharia Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 Bloco I - sala 1505 - 1º andar - Pampulha, Belo		
	Horário Contato	Das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, nos dias úteis. Telefone(s): (31) 3409-1893 Correio eletrônico: Secgeral@eng.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica onde con- sta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.eng.ufmg.br		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.		

ISSN 1677-7069

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo: Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.455,22	Doutorado	5.130,45	9.585,67

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital

- 4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153280, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
- 4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

 a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
 c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral,
- dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

 d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

 e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

 f) Sete cópias do "curriculum vitae".
- 4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição

- poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

 4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

 4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

 4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", até dez dias após a data final das inscrições.

 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

- 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados controlados parte integrante deste Edital.
- 4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o
- Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da
- 4.12. O candidato e responsavei pela exatidad e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º de Reselvação Complementor nº 0.2/2013 da Resolução Complementar nº 02/2013.

 4.15. Inscrição Via Postal

 4.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes
- condições:
- I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereco indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR

- II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da
- 4.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do
- recebimento da correspondência.

 4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.
 - 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS
- 5.1. As pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei nº 12.990/2014 é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas aos negros.

 5.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, ser-lhes-á reservado o
- percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
 5.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso
- público for igual ou superior a 3 (três).

 5.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

 5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem
- pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras
- sanções cabiveis.

 5.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

 5.4.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

 5.4.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
 5.4.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
 5.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e
- proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros
 - 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 6.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

 6.2. A isenção mencionada no item 6.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia
- 6.2. A isenção mencionada no item 6.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5° dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

 6.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2° do Decreto nº 6.593/2008.

 6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

 6.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

 6.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

 7. DO INÍCIO DO CONCURSO

 7.1. O início do Concurso está indicado no Ouadro 1 deste Edital.

- 7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
 7.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
- 7.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.
- 7.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-
- graduação, com os candidatos inscritos.

 7.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá
- declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

 7.6. A não observância do disposto nos itens 7.4 e 7.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

 7.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

 7.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, precidida pelo Chefo do Departmento em auteridado metiante pertinente.
- presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente. 7.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
- compõem: II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

 7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a

- e o comparecimento no horário determinado.
 7.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do
- 7.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.
 7.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como
- à Comunidade Universitária. 8. DAS PROVAS
- 8.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme
- especificado no Quadro 1 deste Edital.

 8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso
- 8.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova



- 8.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura. 8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de
- Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do
- 8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

 8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais
- previstas no certame.

 8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

 - 8.5. Da Prova de Títulos
- 8.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

8.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Doutorado na área de conhecimento especificada no edital do concurso	5	5
Graduação em Engenharia Civil	25	25
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Disciplina em curso de graduação ou de pós-graduação na área de conhecimento especificado no edital do concurso, por semestre	3	15
Orientação de doutorado concluída	5	10
Orientação de mestrado concluída	2,5	5
Coorientação de doutorado concluída	1,5	3
Coorientação de mestrado concluída	1	2
Orientação de iniciação científica	0,5	1
Orientação de trabalho de conclusão de curso	0,1	0,5
Orientação de monitoria de graduação ou de pós-graduação	0.1	1
Participação em banca de trabalho de conclusão em mestrado ou doutorado ou em comissão de Exame de Qualificação	0,5	1
Monitoria de graduação ou pós-graduação, por semestre	0,5	2
Pontuação limite do quesito	15	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Artigo publicado em periódico na área de conhecimento do concurso, a partir de 2008 e registrado no Qualis vigente de Engenharia		
A1	20	40
A2	17	40
B1	14	40
B2	10	35
B3	4	10
B4	2	4
B5	1	2
Artigo publicado em congresso nacional ou internacional na área de conhecimento do concurso	2	10
Livro com ISBN na área de conhecimento do concurso	2	5
Pontuação limite do quesito	40	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Coordenador didático de curso, por semestre	0,5	2
Membro de órgão colegiado, por semestre	0,25	2
Experiência profissional não docente na área do edital do concurso, por semestre	1	10
Participação como estudante em programa de iniciação científica, por semestre	0,5	2
Pontuação limite do quesito	10	
Quesito: DISTINÇÕES		
Melhor aluno em curso de graduação	2	2
Melhor artigo em congresso	2	5
Melhor tese de doutorado	3	3
Melhor dissertação de mestrado	2	2
Aprovação em concurso público para docente em ensino superior	1	2
Pontuação limite do quesito	05	
TOTAL	100	

- 8.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013
 - 8.6. Da Prova Escrita
- 8.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com
- base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

 8.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à
- consulta bibliográfica.

 8.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

 8.6.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da

- 8.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:
- I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento):
- II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.
- 8.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.
- 8.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação
- 8.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora. 8.7. Da Prova Didática
- 8.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.
 - 8.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio
- de ponto e de realização da Prova Didática.

 8.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.
- 8.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar n 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula
- 8.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos,
- comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula. 8.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do
- 8.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.
- 8.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação
- 8.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo
- 8.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.
 - 9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos
- 9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

 9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

 1- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
 - III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.
- 9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.
- 9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:
 - a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
 - b) Prova de Títulos:
 - c) Prova Escrita.
 - 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
 - 10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.
- 10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

 10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as
- notas lidas pelo Presidente.
- 10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão
- considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

 10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista:
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores:
- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o
- último candidato aprovado.

 10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, vamente, o candidato que:
- 10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
- 10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores; 10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
- 10.6.4. tiver maior idade; 10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado nente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- 10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:
- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;
 - · a relação nominal dos candidatos aprovados;
 - III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso

10.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

ISSN 1677-7069

- 10.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as
- quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
 10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso
 - 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

 11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público,
- com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
- 11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- 11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009. 12. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital,
- exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de e convocado devera apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulario de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de vistos como escricio Militar, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de vistos como escricio Militar, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de vistos como escricio Militar, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de vistos como escricio de caso de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator RI; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
- o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

 12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

 12.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano da trabelho individual provado solo Cômera Deportamental próprio o submetido à Comissão Paramenta
- de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

 12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da date de publicação do ate do provimento no Diário Oficial de União.
- data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

 12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício
- no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

 12.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual
- período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

 12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da
 - 13. DOS RECURSOS
- 13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso
- pelo candidato.

 13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 13.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas
- 13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

 13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de
- interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade. 13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

 - I- por escrito; II- dentro do prazo;
 - III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
 V- pessoalmente, mediante protocolo.
 13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
 13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado,
- observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 - 14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
 14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente
- 14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
 - 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 452, DE 30 DE JULHO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA da FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)			
Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Clínica Médica, exceto Dermatologia e Neurologia		
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas sem	anais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.	
Titulação	Doutorado em Clínica M 12.842/2013.	Médica ou áreas afins e graduação em Medicina para atender à Lei nº	
Perfil desejado do candidato	Possuir graduação em Medicina, com residência médica de dois anos reconhecida pelo MEC em Clínica Médica, ou título de especialista em Clínica Médica reconhecido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (exceto Dermatologia e Neurologia). Estar apto a ministrar disciplinas obrigatórias do Departamento de Clínica Médica.		
Inscrição	Período de inscrição	Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.	
	Endereço Secretaria Geral da Faculdade de Medicina Av. Alfredo Balena, 190, sala 081, ar térreo - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - 0 30130-100		
	Horário	Das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato Telefone(s): 3409-9633 Correio eletrônico: secgeral@medicina.ufmg.br		
Endereço da página eletrônica onde con- sta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso			
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.		

2. DA(S) VAGA(S)

- 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital
- 2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.
 - 3. DA REMUNERAÇÃO
- A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.455.22	Doutorado	5.130.45	9.585.67

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital
- 4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153289, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
 4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de
- inscrição.
- 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado; b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
 - d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
 - e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição; f) Sete cópias do "curriculum vitae".
- 4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.
- 4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.
 4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a
- condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.
- 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se
- necessita de condições especiais para a realização das provas.
 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para



- 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
- 4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.
- 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013. 4.15. Inscrição Via Postal
- 4.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:
- I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro I, mediante Aviso de Recebimento-AR;
 II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do
- prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da
- 4.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.
- 4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.

 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5. DA ISENÇAO DA TAXA DE INSCRIÇAO
 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.
- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

 6. DO INÍCIO DO CONCURSO

 - 6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
- 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.
- 6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pósgraduação, com os candidatos inscritos.
- 6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade. 6.6. A não observância do disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará a nulidade do presente concurso,
- em qualquer fase que este se encontre.

 6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem,
- para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- 6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
 - 6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a
- II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
 III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
 6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova
- e o comparecimento no horário determinado.
- 6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do
- 6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.
 6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das
- provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.
 - 7. DAS PROVAS
- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.
- 7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.
 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de
- Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.
- 7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
 7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais
- previstas no certame.

- 7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
- 7.5. Da Prova de Títulos
 7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

 Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um

dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo

Desider APTICLOS ACADÉMICOS 15 15 15 15 15 15 15 1	Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Residência em Especialidade, Mestrado concluido Mestrado concluido Mestrado concluido Mestrado concluido Mestrado concluido 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Mestrado can andamento	Residência em Especialidade, exceto Dermatologia e Neurologia (mínimo de 2		
Salajo acadêmico ou de pesquisa no exterior (minimo 3 meses) 1.5 3	Mestrado concluído	1	1
Procedurate of minimo 6 meses) 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Mestrado em andamento	0,5	0,5
Outre curso de especialização ou aperfeiçoamento em área de atuação do Conselho Doutro curso de especialização ou aperfeiçoamento em área de atuação do Conselho Doutro curso de especialização ou aperfeiçoamento em área de atuação do Conselho Doutro destreado concluído			
Outro curso de especialização ou aperfejeçamento em área de atuação do Consider Setende Rederida (mínimo 180 horas) Outro doutorado concluído Outro doutorado concluído Outro doutorado concluído Iniciação científica ou monitoria ou projeio de extensão na graduação (mínimo 1 ano) Taludo de especialista em Clínica Médica Pontuação limite do quesito Ouesito: ENPERIÊNCIA DOCENTE Experiência docente formal em curso de Medicina de Institucição de Ensino Superior (IES) - mínimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente formal em curso de Medicina de Institucição de Ensino Superior (IES) - mínimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente formal em curso de Medicina de Institucição de Ensino Superior (IES) - mínimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente formal em outro curso superior (IES) - mínimo 1 ano (por ano) Experiência docente em pois-graduação strictu sensu (IES) - mínimo 1 ano (por ano) Preceptora de residência médica credenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptora de residência médica credenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptora de residência médica credenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptora de residência médica credenciada - mínimo 1 ano (por ano) Orientação de doutorado concluído Orientação de doutorado em andamento 2,5 5,5 5,5 5,5 5,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
selho Federal de Medicina (minimo 180 horas) Outro curso de graduação concluido Diricação científica ou monitoria ou projeto de extensão na graduação (minimo 1 ano) Titulo de especialista em Clinica Médica Pontuação limite do quesito Quesito: EXPERIENCIA DOCENTE Experiência docente formal em curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior (IES) - minimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente formal em curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior (IES) - minimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente formal em outro curso superior (IES) - minimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente sessistencial formal em Clínica Médica - minimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente formal em outro curso superior (IES) - minimo 1 ano (por ano) Experiência docente em pós-graduação strictu sensu (IES) - minimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica credenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica credenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica credenciada - mínimo 1 ano (por ano) 1 20 Orientação de doutorado concluído 5 5 5 Orientação de doutorado concluído 4 4 4 Coorientação de doutorado concluído 4 4 4 Coorientação de doutorado concluído 2 2 2 2 Corientação de mestrado concluído 3 3 3 3 Orientação de mestrado concluído 2 3 3 3 3 Orientação de mestrado concluído 2 4 4 4 0 Orientação de mestrado con andamento 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5	•		
Outro doutorado concluido Inicação científica ou monitoria ou projeto de extensão na graduação (mínimo 1 a) 3 ano) Titulo de especialista em Clínica Médica Pontuação fimite do quesito Questio: EXPERIÊNCIA DOCENTE Experiência foceme formal em custo de Medician ad Institução de Ensino Superior (IES) - mínimo 1 semestre (por semestre) Experiência doceme formal em custo curso superior (IES) - mínimo 1 semestre (por semestre) Experiência doceme assistencial formal em Clínica Médica - mínimo 1 semestre (por semestre) Experiência doceme em pôs-graduação strictu sensu (IES) - mínimo 1 ano (por 1,5 22 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	selho Federal de Medicina (mínimo 180 horas)		
Iniciação científica ou monitoria ou projeto de extensão na graduação (mínimo 1 ano) Titulo de especialista em Clínica Médica Pontuação limite do quesito Experiência docente formal em curso de Medicina de Instituição de Ensino Su-perior (IES) - mínimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente formal em curso de Medicina de Instituição de Ensino Su-perior (IES) - mínimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente formal em Clínica Médica - mínimo 1 semestre (por semestre) Experiência docente formal em outro curso superior (IES) - mínimo 1 ano (por ano) Experiência docente formal em outro curso superior (IES) - mínimo 1 ano (por ano) Experiência docente em pós-graduação strictu sessus (IES) - mínimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica eredenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica eredenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica eredenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica eredenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica eredenciada - mínimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica eredenciada - mínimo 1 ano (por ano) Protensação de doutorado concluído 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,5 2,			
Pontuação de initire do quesito Pontuação limite do quesito Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	Iniciação cientifica ou monitoria ou projeto de extensão na graduação (mínimo 1		
Pontuação limite do quesito Pontuação	*	8	8
Desito: EXPERIÊNCIA DOCENTE Experiência docente formal em curso de Medicina de Instituição de Ensino Stu perior (IES) - animimo I semestre (por semestre) Experiência docente-assistencial formal em Clínica Médica - minimo I semestre (por semestre) Corporation			0
Experiência docente formal em curso de Medicina de Instituição de Ensino Strepetior (IES) - mínimo 1 semestre (por semestre) 2,5 20			
Experiência docente-assistencial formal em Clinica Médica - mínimo 1 semestre (por semestre) 2,5 20	Experiência docente formal em curso de Medicina de Instituição de Ensino Su-	2,5	25
Experiência docente formal em outro curso superior (IES) - mínimo 1 ano (por ano) 1	1	2,5	20
Experiência docente em pós-graduação strictu sensu (IES) - minimo 1 ano (por ano) Preceptoria de residência médica credenciada - mínimo 1 ano (por ano) 1 20 Orientação de doutorado concluído 5 5 5 Coorientação de doutorado concluído 4 4 4 4 Coorientação de doutorado concluído 5 5 5 Coorientação de doutorado concluído 4 4 4 4 Coorientação de doutorado concluído 3 3 3 3 Orientação de mestrado concluído 5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,	Experiência docente formal em outro curso superior (IES) - mínimo 1 ano (por	1	20
Preceptoria de residência médica credenciada - mínimo 1 ano (por ano)	Experiência docente em pós-graduação strictu sensu (IES) - mínimo 1 ano (por	1,5	25
Orientação de doutorado em andamento 2,5 2,5 Coorientação de doutorado concluido 4 4 Coorientação de doutorado em andamento 2 2 Corientação de mestrado concluido 3 3 Orientação de mestrado em andamento 1,5 1,5 Coorientação de mestrado concluido 2 2 Coorientação de Iniciação Científica formalizada (mínimo 1 ano) 1 1 Orientações diversas (trabalho de conclusão de curso ou tutoria ou outras) 1 4 Portuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL AL NA ÁREA Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis A1 2 20 Primeiro autor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A1 2 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 1 20 Primeiro coautor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1.8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1 20 Primeiro coautor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1<		1	20
Coorientação de doutorado em andamento	Orientação de doutorado concluído	5	5
Corientação de doutorado em andamento 2 2 2 2 Corientação de mestrado concluído 3 3 3 3 3 3 3 Corientação de mestrado concluído 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5	Orientação de doutorado em andamento	2,5	2,5
Orientação de mestrado concluido 3 3 Orientação de mestrado em andamento 1,5 1,5 Coorientação de mestrado concluído 2 2 Coorientação de mestrado concluído 1 1 Orientação de mestrado em andamento 1 1 Orientação de Iniciação Científica formalizada (mínimo 1 ano) 1 4 Orientaçãos diversas (trabalho de conclusão de curso ou tutoria ou outras) 1 4 Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTUR-AL NA ÁREA Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis A1 4 20 Primeiro coautor ou cautor sênior de artigo em periódico Qualis A1 2 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 1 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1<	Coorientação de doutorado concluído	4	4
Orientação de mestrado em andamento 1,5 1,5 Coorientação de mestrado concluído 2 2 Coorientação de mestrado em andamento 1 1 Orientação de Iniciação Científica formalizada (mínimo 1 ano) 1 4 Orientações diversas (trabalho de conclusão de curso ou tutoria ou outras) 1 4 Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis A1 2 20 Primeiro autor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 2 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 <td></td> <td>2</td> <td></td>		2	
Coorientação de mestrado concluído Coorientação de mestrado em andamento 1 1 1 Corientação de Iniciação Científica formalizada (mínimo 1 ano) 1 4 Crientações diversas (trabalho de conclusão de curso ou tutoria ou outras) Pontuação limite do quesito Pontuação limite do quesito Pontuação limite do quesito Pontuação limite do quesito Portimeiro coautor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis A1 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 5 10 Organização de livro 3 10 Apresentação de pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação de pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação de pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação de pôster em evento nacional 1,5 7,5 Apresentação de pôster em evento nacional 2 Altividade ambulatorial em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade de posquisa ou extensão 2 8 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 4 2 8 Atividade hospitalar em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 pont			
Coorientação de mestrado em andamento 1 1 1 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
Orientação de Iniciação Científica formalizada (mínimo 1 ano) 1 4 Orientações diversas (trabalho de conclusão de curso ou tutoria ou outras) 1 4 Pontuação limite do quesito 26 Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTUR- AL NA ÁREA Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis A1 4 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A1 2 2 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 2 2 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
Pontuação limite do quesito 26			
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTUR- AL NA ÁREA NA ÁREA 20 20 20 20 20 20 20 2			
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTUR- AL NA ÁREA NA ÁREA 20 20 20 20 20 20 20 2	Pontuação limite do quesito	26	
Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis A1 2 2 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 2 2 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 1 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 1 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 0,9 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 0,9 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 0,5 12 Autor de livro 5 10 Organização de livro 3 10 Autoria de capítulo de livro 1 5 10 Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento internacional 2 1 5 5 Apresentação de pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação de pôster em evento nacional 0,5 2,5 Pontuação limite do quesito 25 Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE Atividade ambulatorial em especialidade (por ano) 3 12 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade de pesquisa ou extensão 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 1	Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTUR-	20	
Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A1 2 2 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis A2 1 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 1 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 0,9 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B1 0,9 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,		4	20
Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis A2 2 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2 1 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B1 1,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 0,9 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 0,5 12 Autor de livro 3 10 1 1 1 1 </td <td>* * *</td> <td></td> <td></td>	* * *		
Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B1 0,9 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B1 0,9 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B3 0,8 20 Primeiro autor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 122 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 122 Autor de livro 5 10 Organização de livro 3 10 Autoria de capítulo de livro 1 5 10 Autoria de capítulo de livro 1 5 10 Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento internacional 2 10 Apresentação de pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação de pôster em evento nacional 1 5 5 Apresentação de pôster em evento nacional 0,5 2,5 Pontuação limite do quesito 25 Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFIS-SIONAL NÃO DOCENTE Atividade ambulatorial em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 2 8 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade de pesquisa ou extensão 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 1 1 ponto)		2	20
Primeiro coautor ou coautor sénior de artigo em periódico Qualis B1 0,9 20 Primeiro autor ou autor sénior de artigo em periódico Qualis B2 1,6 20 Primeiro coautor ou coautor sénior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro autor ou autor sénior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sénior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sénior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 0,5 12 Autor de livro 5 10 Organização de livro 3 10 Autoria de capítulo de livro 1 1 5 Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento internacional 2 10 Apresentação de pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação de pôster em evento internacional 1 5 Apresentação de pôster em evento nacional 1 5 Apresentação de pôster em evento nacional 1 5 Apresentação de pôster em evento nacional 1 5 Apresentação de ADMINISTRAÇÃO ACADÉMICA / EXPERIÊNCIA PROFIS- SIONAL NÃO DOCENTE Atividade ambulatorial em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade ambulatorial em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 2 8 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade de pesquisa ou extensão 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 1 1 ponto)	Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis A2	1	20
Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 0,5 12 Autor de livro 5 10 Organização de livro 3 10 Autoria de capítulo de livro 1 1 5 Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento internacional 2 10 Apresentação del pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação de pôster em evento internacional 1 5 Apresentação de pôster em evento nacional 2.5 Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÉMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE Atividade ambulatorial em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade ambulatorial em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 2 8 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade de pesquisa ou extensão 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 1 1 ponto)	Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B1	1,8	20
Primeiro coautor ou coautor sénior de artigo em periódico Qualis B2 0,8 20 Primeiro autor ou autor sénior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 1 12 Primeiro coautor ou coautor sénior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 0,5 12 Autor de livro 5 10 Organização de livro 3 3 10 Autoria de capítulo de livro 1 1 5 Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento internacional 2 10 Apresentação de pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento nacional 1 5 Apresentação de pôster em evento internacional 1 5 Apresentação de pôster em evento nacional 0,5 2,5 Pontuação limite do quesito 25 Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÉMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE Atividade ambulatorial em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade ambulatorial em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 2 8 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade de pesquisa ou extensão 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 1 1 ponto)		0,9	20
Primeiro autor ou autor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5			
Primeiro coautor ou coautor sênior de artigo em periódico Qualis B3 a B5 0,5 12 Autor de livro 5 10 Organização de livro 3 110 Autoria de capítulo de livro 1 5 5 Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento internacional 2 10 Apresentação de pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação de pôster em evento internacional 1 5 Apresentação de pôster em evento nacional 1 5 Apresentação de pôster em evento nacional 0,5 2,5 Pontuação limite do quesito 25 Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFIS- SIONAL NÃO DOCENTE Atividade ambulatorial em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade ambulatorial em especialidade (por ano) 3 12 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 2 8 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 1 2 1 ponto)			
Autor de livro			
Organização de livro 3 10 Autoria de capítulo de livro 1 5 Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento internacional 2 10 Apresentação de pôster em evento internacional 1,5 7,5 Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento nacional 1 5 Apresentação de pôster em evento nacional 0,5 2,5 Pontuação limite do quesito Valuação li			
Autoria de capítulo de livro Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento internacional Apresentação de pôster em evento nacional Apresentação de pôster em evento nacional Pontuação limite do quesito 25 Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFIS- SIONAL NÃO DOCENTE Atividade ambulatorial em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade ambulatorial em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 1 ponto)			
Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento internacional 2 10			
Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento nacional 1 5	-		
Apresentação de pôster em evento nacional 0,5 2,5	Apresentação de pôster em evento internacional	1,5	7,5
Pontuação limite do quesito 25	Apresentação oral de tema livre ou palestra em evento nacional	1	5
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFIS-SIONAL NÃO DOCENTE Atividade ambulatorial em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade ambulatorial em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade de pesquisa ou extensão 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 1 2 1 1 ponto) 2 2 1	Apresentação de pôster em evento nacional	0,5	2,5
Atividade ambulatorial em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade ambulatorial em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 2 1 ponto)	Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFIS-	25	
Atividade ambulatorial em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 2 1 ponto)			
Atividade hospitalar (incluindo CTI e PA) em Clínica Médica (por ano) 3 12 Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade de pesquisa ou extensão 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 2 1 ponto) 2			
Atividade hospitalar em especialidade (por ano) 2 8 Atividade de pesquisa ou extensão 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 2 1 ponto)			
Atividade de pesquisa ou extensão 2 10 Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 2 1 ponto)			
Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação: 2 1 ponto)			
	Membro titular em banca (doutorado: 2 pontos mestrado: 1,5 ponto; qualificação:	2	
	Membro de grupo de pesquisa CNPq	1	1



Coordenador de linha de pesquisa	3	10
Coordenador de projeto de extensão	3	10
Coordenador de serviço ou Residência Médica credenciada (mínimo de 1 ano) (por ano)	1	4
Membro de corpo editorial de periódico	1	2
Revisor de periódico	0,5	2
Pontuação limite do quesito	26	
_		
Quesito: DISTINÇÕES		
Quesito: DISTINÇOES Prêmio (trabalho premiado)	1	3
	1 1	3 3
Prêmio (trabalho premiado)	1 1 3	3 3

ISSN 1677-7069

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.
7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à

consulta bibliográfica.
7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por

cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será

afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.7. Da Prova Didática

7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio

de ponto e de realização da Prova Didática.

7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do

7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da

Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação

do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do espaco de tempo sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo

garantido.
7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do

Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas; IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem

- centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.
- 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem
 - a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
 - b) Prova de Títulos;

 - c) Prova Escrita.
 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
 - 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.
- 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato
- 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.
- 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista:
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
- 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência,
- sucessivamente, o candidato que:

 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
 - 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores; 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova,
- observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade; 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as

quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II

do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009. 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulario de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de extraversira e) Certificado da Levaldado a A Outror do Cargo do Dirigido Políticas e apricidan pala entraversira e) Certificado da Levaldado e A Outror do Cargo do Dirigido Políticas e apricidan pala estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado;

m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para

o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da

data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da Únião.
11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da

12 DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade



- 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas
- 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de
- interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade
 - 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

 - I- por escrito; II- dentro do prazo;
 - III- pelo órgão competente;

 - IV- por quem seja legitimado; V- pessoalmente, mediante protocolo.
- 12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe
- o recurso ou o pedido de reconsideração.

 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
 - 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo. 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
- 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
 - 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 453, DE 30 DE JULHO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, estatutarias, com base na Constituição da Republica Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR AUXILIAR, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL da FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefía, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)	01 (uma)	
Área de conhecimento	Saúde Coletiva		
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas sem	nanais, em tempo integral.	
Titulação	Residência médica ou ti	ítulo de especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina	
Perfil desejado do candidato	de especialista reconhec	reconhecida pelo MEC e residência médica reconhecida pelo MEC ou título ido pelo Conselho Federal de Medicina conforme artigo 17 da Lei nº 3268/57 a área de saúde coletiva.	
Inscrição	Período de inscrição	Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Medicina Av. Alfredo Balena, 190 - sala 081 - andar térreo - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP 30.130- 100.	
	Horário	Das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-9633 Correio eletrônico: secgeral@medicina.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s),	www.medicina.ufmg.br		
quando for o caso, e demais infor- mações do Concurso			
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.		
Período de realização do Concur- so/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.		

2. DA(S) VAGA(S)

- 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital. 2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

 3. DA DENOMINAÇÃO DO CÁRGO
- 3.1. A nomeação do candidato se dará na Classe A, da Carreira de Magistério Superior com a denominação de acordo com a titulação do cargo, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

 3.1.1. Se for graduado ou portador de título de especialista, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Auxiliar, Nível 1.
- 3.1.2. Se for portador do título de Mestre, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Assistente A, Nível 1.
- 3.1.3. Se for portador de título de Doutor, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, Nível 1.

 4. DA REMUNERAÇÃO
- A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), de acordo com a titulação do candidato aprovado, conforme apresentado no Quadro 2. Quadro 2 - Tabela referente à remuneração do Cargo
- Vencimento básico Titulação Retribuição por Titulação Remuneração (R\$) Denominação (R\$) (R\$) 3.121,76 3.552,08 Classe A, com denom Especialização 430,32 de Professor Auxiliar A

Classe A, com denominação de Professor Assistente A	3.121,76	Mestrado	1.119,29	4.241,05
Classe A, com denominação de Professor Adjunto A	3.121,76	Doutorado	2.620,38	5.742,14

5. DA INSCRIÇÃO

Diário Oficial da União - Secão 3

- 5.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital
- 5.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,35 (cem reais e trinta e cinco centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153289, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
- 5.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

 5.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
 b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
 c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- - d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
 - e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição; f) Sete cópias do "curriculum vitae".
- 5.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição
- que motiva a solicitação de atendimento.

 5.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como:
- via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

 5.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 5.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.
- 5.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se
- necessita de condições especiais para a realização das provas.

 5.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para
- 5.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
- 5.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o
- Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

 5.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

 5.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na
- página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.
- 5.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao diá do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013. 5.15. Inscrição Via Postal
- 5.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:
- I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro I, mediante Aviso de Recebimento-AR;
 II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do
- prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da
- documentação.

 5.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.
- 5.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.
 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 6.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 6.2. A isenção mencionada no item 6.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.
- 6.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

- Decreto nº 6.593/2008.

 6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

 6.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

 6.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 5 deste Edital.

 7. DO INÍCIO DO CONCURSO

 7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

 7. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital a ser
- 7.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
 7.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal,
- cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.



7.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pósgraduação, com os candidatos inscritos.

7.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá

ISSN 1677-7069

declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.
7.6. A não observância do disposto nos itens 7.4 e 7.5 implicará a nulidade do presente concurso,

em qualquer fase que este se encontre.

7.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

7.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora,

- presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
 7.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
 I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem
 - IÍ- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas.
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
 7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova
- e o comparecimento no horário determinado.
- 7.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do
- 7.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.
- 7.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária. 8. DAS PROVAS
- 8.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso
- 8.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.
- 8.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente. apresentar documento oficial e original de identidade com fotografía e assinatura.
- 8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do
- 8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
- 8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
 - 8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
- 8.5. Da Prova de Títulos
 8.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

 Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um
- dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

8.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo. Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	, i	
Residência médica concluída e reconhecida pelo MEC ou título de Especialista re- conhecido pelo Conselho Federal de Medicina em Clínica Médica ou Pediatria ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Coletiva e Medicina do Trabalho	5	10
Residência médica concluida e reconhecida pelo MEC ou título de Especialista re- conhecido pelo Conselho Federal de Medicina em outras especialidades	2	2
Mestrado concluído	2	2
Doutorado concluído	4	4
Pós-Doutorado no Brasil (mínimo de 12 meses)	1	2
Pós-Doutorado no exterior (mínimo de 6 meses)	2	2
Pontuação limite do quesito	15	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Monitoria ou estágio em docência (por semestre)	0,5	1
Experiência docente em Clínica Médica ou Pediatria ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Coletiva e Medicina do Trabalho (por semestre)	4	
Experiência docente em outras áreas (por semestre)	2	
Experiência docente em pós-graduação (por 15 horas)	2	
Preceptoria em residência médica credenciada pelo MEC (por ano)	2	
Orientação de Iniciação Científica formalizada (mínimo 1 semestre) (por aluno)	2	
Orientações diversas (TCC ou Tutoria ou semelhantes) (por orientação concluída)	1	6
Orientação ou coorientação de Mestrado (em andamento ou concluída) por aluno	2	
Orientação ou coorientação de Doutorado (em andamento ou concluída) por aluno	2	
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Artigos científicos publicados ou aceitos (Qualis Medicina, Saúde Coletiva, Multidisciplinar ou regra de equivalência para revistas não qualificadas) (por artigo)		
Periódico Qualis A1 ou A2	6	

Pontuação ilmite do quesito TOTAL	1	100
Dissertação ou TCC Premiado Pontuação limite do quesito	1 1	
Distinções (professor ou profissional homenageado)	0,5	
Prêmio em congresso (por prêmio)	1	1
Quesito: DISTINÇÕES		
Pontuação limite do quesito	34	
Diretoria de associação de classe (mínimo 02 anos)	2	
Supervisor de campo em projeto de pesquisa ou extensão	2	
Coordenador de projeto de pesquisa ou extensão	3	
Membro do grupo de pesquisa ou extensão	2	
Membro Titular em banca de TCC ou Mestrado ou Doutorado (qualificação ou de- fesa)	2	10
Estágio acadêmico no exterior (mínimo de 3 meses)	3	6
Atividade profissional em saúde (por semestre)	2,5	25
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Pontuação limite do quesito	20	
Apresentação de pôster ou tema livre (nacional ou internacional) (por apresentação)	1	8
Apresentação oral em evento nacional ou internacional (por tema)	2	10
Autoria de capítulo de livro (por capítulo)	2	
Organização de livro (por livro)	4	
Autoria de livro (por livro)	6	
Periódico Qualis B5	1	
Periódico Qualis B4	2	
Periódico Qualis B3	3	
Periódico Qualis B1 Periódico Oualis B2	5	

8.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

8.6. Da Prova Escrita

8.6.1. A Prova Escrita constará de questão (ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.
8.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à

consulta bibliográfica.

8.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

8.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita

8.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por

cento); II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso

de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos. 8.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será

afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento. 8.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

8.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 8.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

8.7. Da Prova Didática

8.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão

Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão. 8.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio

de ponto e de realização da Prova Didática.

8.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para

preparo da Prova Didática.

8.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula

8.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula. 8.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do

8.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

8.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação

do candidato.

8.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do exposição de ideias, no espaço de tempo tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido

8.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora

9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do

Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso,

cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou

- 9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:
 - a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
 - b) Prova de Títulos;
 - c) Prova Escrita.
 - 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
- 10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.
 10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

 10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as
- notas lidas pelo Presidente.

 10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão
- considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.
 10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores:
- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o
- último candidato aprovado. 10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas; 10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
- 10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
 - 10.6.4. tiver maior idade;
- 10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- 10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:
- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores; II- a relação nominal dos candidatos aprovados;
- III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

 10.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
- 10.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
 10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os
- resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.
 - 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
- 11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
- 11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- 11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

 12. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital,
- exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

 12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução
- Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Fisica (añexo II), conforme dispoe a Instrução Normativa TCU Nº 67, de 06/07/2011; publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério do Justiça de Justica de Aporturação equiparado; h) Certaira de Trabalho a Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
- 12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

 12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.
- 12.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- 12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

 12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício
- no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse

- 12.10. O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da

13 DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso
- 13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno
- ou externo à Universidade.

 13.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas
- 13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

 13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de
- interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

 13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

 - I- por escrito;
 - II- dentro do prazo;
 - III- pelo órgão competente;
 - IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

 13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe
- o recurso ou o pedido de reconsideração.

 13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
 14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

 14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s)
- citada(s) no presente Edital.
 - 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 454, DE 30 DE JULHO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo específicado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ASSISTENTE A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA da FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:
1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro d	e especificação da	(s) vaga(s)		
Vagas destinadas à ampla concorrência	02 (duas)			
Vaga(s) reservada(s) aos negros	01 (uma)			
Número total de vagas	03 (três)			
Área de conhecimento	Pediatria			
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas sen	nanais, em tempo integral.		
Titulação		Graduação em Medicina para atender à Lei nº 12.842/2013 e Mestrado em Ciências da Saúde ou Medicina ou Pediatria ou áreas afins.		
Perfil desejado do candidato	Capacidade de atuação nas áreas de ensino (graduação), pesquisa científica, atividade de extensão e experiência em Pediatria, residência médica em Pediatria credenciada pelo MEC - Ministério da Educação ou título de especialista em Pediatria - TEP.			
Inscrição	Período de inscrição	Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Edital.		
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Medicina Avenida Professor Alfredo Balena, 190 - sala 81 - andar térreo - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100		
	Horário	Das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.		
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-9733 Correio eletrônico: secgeral@medicina.ufmg.br		
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.medicina.ufmg.br			
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.			
Período de realização do Concur- so/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (no	venta) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.		

- 2. DA(S) VAGA(S)
- 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.
 2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

- 3. DA DENOMINAÇÃO DO CARGO
- 3.1. A nomeação do candidato se dará na Classe A, da Carreira de Magistério Superior com a denominação de acordo com a titulação do cargo, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

 3.1.1. Se for portador do título de Mestre, a nomeação será na Classe A, com a denominação de

ISSN 1677-7069

- Professor Assistente A, Nível 1.

 3.1.2. Se for portador de título de Doutor, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, Nível 1.

 4. DA REMUNERAÇÃO
- A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), de acordo com a titulação do candidato aprovado, conforme apresentado no Quadro 2 - Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Denominação	Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
Classe A, com denominação de Pro- fessor Assistente A	` '	Mestrado	1.259,15	4.680,55
Classe A, com denominação de Pro- fessor Adjunto A	3.421,40	Doutorado	2.809,45	6.230,85

- 5 DA INSCRIÇÃO
- 5.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital
- 5.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos) deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153289, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
- 5.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de
- inscrição.

 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

 5.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

 a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

 Containe de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de
- estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
 c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
 d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

 - e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição f) Sete cópias do "curriculum vitae".
- 5.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

 5.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como:

- 5.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

 5.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

 5.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", até dez dias após a data final das inscrições.

 5.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas
- necessita de condições especiais para a realização das provas.

 5.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para
- 5.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital: do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados
- parte integrante deste Edital.

 5.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o
- Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

 5.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 5.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

 5.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Receivação Complementor nº 02/2013
- da Resolução Complementar nº 02/2013.

 5.15. Inscrição Via Postal

 5.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:
- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro I, mediante Aviso de Recebimento-AR;
 II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do
- prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da
- 5.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.

 5.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no
- endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.
 - 6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS
- 6.1. As pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei nº 12.990/2014 é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas aos negros.
 6.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
 6.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (trâs)
- público for igual ou superior a 3 (três).

 6.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos
- negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 6.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuizo de outras remañas políticais.
- sanções cabíveis.

 6.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas

- 6.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

 6.4.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

 6.4.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

 6.4.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

 6.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

- 6.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 7.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico).

 7.2. A isenção mencionada no item 6.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

 7.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

 7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

 7.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

 7.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

 8. DO INICIO DO CONCURSO

 8.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

 8. DO INICIO DO CONCURSO

 8.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

 8.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

 8.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Com
- 8.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pósgraduação, com os candidatos inscritos.
- 8.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

 8.6. A não observância do disposto nos itens 7.4 e 7.5 implicará a nulidade do presente concurso,
- em qualquer fase que este se encontre.

 8.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- 8.8. Ó Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora,
- presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente. 8.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem:
 - IÍ- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 8.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.
- 8.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

 8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das
- provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.
 - 9. DAS PROVAS
- 9.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 9.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

 9.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente,
- apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.
- 9.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.
- 9.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

 9.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais
- previstas no certame.
 - 9.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
 9.5. Da Prova de Títulos
- 9.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.
- Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite	
Títulos acadêmicos	De 10 a 40	
Experiência docente	De 15 a 40	
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40	
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40	
Distinções	De 00 a 10	



9.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	· í	
Doutorado		8
Doutorado em andamento		4
Mestrado		6
Mestrado em andamento		3
Residência em Pediatria, reconhecida pelo MEC		7
Título de especialista, reconhecido pela respectiva Sociedade		5
Outra pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu)		2
Pós-doutorado (mínimo 6 meses)		2
Outra graduação		1
Outros cursos realizados após a graduação	0,5	1
Pontuação limite do quesito	12	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Disciplinas na graduação (por semestre)	6	24
Disciplinas na pós-graduação stricto sensu (por semestre)	5	10
Disciplinas na pós-graduação lato sensu (por semestre)	3	6
Preceptoria de residência (por semestre)	3	12
Orientação stricto sensu (por conclusão)	5	10
Orientação lato sensu (por conclusão)	1	3
Orientação iniciação científica (por conclusão)	0,5	1
Outra experiência docente (por semestre)	1	2
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
1.Artigo científico publicado ou aceito para publicação (pontos por artigo):		
1.1 Qualis A	5	25
1.2 Qualis B	3	15
2. Capítulo de livros ou livro (máximo 10 pontos):		
2.1 Autoria (por livro)		5
2.2 Organização (por livro)		3
2.3 Capítulo de livro	1	5
3. Resumo e participação em evento (máximo 10 pontos)		
3.1 Resumo publicado em anais de evento nacional ou internacional (por resumo)		2
3.2 Resumo publicado em anais de evento local ou regional (por resumo)	1	5
3.3 Palestra em evento nacional ou internacional (por palestra)	3	9
3.4 Palestra em evento local ou regional (por palestra)	2	4
Pontuação limite do quesito	25	•
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Atividade ambulatorial em Pediatria (por ano)	6	12
Atividade ambulatorial em especialidade pediátrica (por ano)	4	16
Atividade hospitalar em Pediatria ou especialidade pediátrica (por ano)	6	24
Estágio acadêmico ou de pesquisa no exterior (mínimo 3 meses) - por estágio	1,5	3
Iniciação científica ou monitoria ou projeto de extensão na graduação (mínimo 1 ano)	1	5
Participação em projeto de pesquisa após a graduação	5	10
Participação em projeto de extensão após a graduação	5	10
Participação em banca stricto sensu	2	6
Participação em banca lato sensu	1	3
Outra banca	1	3
Experiência administrativa (por ano)	3	12
Pontuação limite do quesito	32	12
Quesito: DISTINÇÕES	32	
Prêmio (trabalho premiado ou semelhantes)	1	1
Distinção (professor homenageado ou semelhantes)	1	1
Pontuação limite do quesito	1	1
· · ·		
TOTAL	100	

- 9.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013
 - 9.6. Da Prova Escrita
- 9.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos
- 9.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.
- 9.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.
- 9.6.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da
 - 9.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:
- I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
- II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.
- 9.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será
- afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

 9.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.
- 9.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora

9.7. Da Prova Didática

Diário Oficial da União - Secão 3

- 9.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.
- 9.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.
- 9.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.
- 9.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da
- primeira aula.

 9.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.
- 9.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do
- tema 9.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo
- estabelecido no cronograma. 9.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação
- 9.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido
- 9.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

 10. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 10.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos
- 10.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

 10.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso,
- cada um dos Examinadores deverá:
- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas; II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas; IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.
- 10.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.
- 10.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

 a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

 - b) Prova de Títulos;

 - c) Prova Escrita. 11. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
- 11.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.11.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.
- 11.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.
- 11.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

 11.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

 I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas
- respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos
- Examinadores, dentre os candidatos remanescentes; V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até
- o último candidato aprovado. 11.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência,
- 11.6.1 na nipotese de ocorrer empate de notas, como criterios de desempate, tera preferencia, sucessivamente, o candidato que:

 11.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº
 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
 11.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos
- Examinadores 11.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
 - 11.6.4. tiver major idade;
- 11.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado
- publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

 11.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:
- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

 - II- a relação nominal dos candidatos aprovados; III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso. 11.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um
- de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

 11.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso,
- as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

 11.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante
- a realização do Concurso.

 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 12.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.



- 12.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
- 12.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão
- automaticamente reprovados no Concurso público.

 12.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

13. DA INVESTIDURA NO CARGO

- 13.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em
- 13.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 13.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
- 13.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente exercício do cargo, por Médico Oficial da ÚFMG.
- 13.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.
- 13.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 13.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição federal, com redação dada pela Emenda Constituição nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- 13.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 13.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

 13.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia
- subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8 112/1990
- 13.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

14 DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 14.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 14.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
- 14.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

 14.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou
- interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos admissibilidade.
 - 14.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

 - I- por escrito; II- dentro do prazo;
 - III- pelo órgão competente;
 - IV- por quem seja legitimado; V- pessoalmente, mediante protocolo.
- 14.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
- 14.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG. 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 - 15.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
 - 15.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento
- 15.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 455, DE 30 DE JULHO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA da FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefía, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Quadro i Quadro de especificação da(s) vaga(s)			
Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Pediatria		
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas sema	nais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.	
Titulação	Graduação em Medicina para atender à Lei nº 12.842/2013 e Doutorado em Ciências da Saúde ou Medicina ou Pediatria ou áreas afins.		
Perfil desejado do candidato	Capacidade de atuação nas áreas de ensino (graduação), pesquisa cientifica, atividade de extensão e experiência em Pediatria, residência médica em Pediatria credenciada pelo MEC - Ministério da Educação ou título de especialista em Pediatria - TEP.		
Inscrição	Período de inscrição Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Edital.		
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Medicina Av. Professor Alfredo Balena, 190, sala 081 - andar térreo - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP 30.130-100	
	Horário	Das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): 3409-9733 Correio eletrônico: secgeral@medicina.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.medicina.ufmg.br		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.		
Período de realização do Concur- so/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.		

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.455,22	Doutorado	5.130,45	9.585,67

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.
- 4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153289, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
- 4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

 - a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
 d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

 - e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
 - f) Sete cópias do "curriculum vitae".
- 4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição
- que motiva a solicitação de atendimento.
 4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.
- 4.6.3. A ÚFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
 4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única,
- numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae" em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.
- 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se
- necessita de condições especiais para a realização das provas.
 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para



- 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

 4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições
- estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da
- inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior a do dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º
- da Resolução Complementar nº 02/2013.

 4.15. Inscrição Via Postal

 4.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:
- I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro I, mediante Aviso de Recebimento-AR;
 II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do
- prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da
- 4.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do
- recebimento da correspondência.
 4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.

 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5. DA ISENÇAO DA IAXA DE INSCRIÇAO
 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia
- 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

- 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.
 - 6. DO INÍCIO DO CONCURSO
 - 6.1. O início do Concurso está indicado no Ouadro 1 deste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser
- fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.
 6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de
- participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pósgraduação, com os candidatos inscritos.
- 6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.
 6.6. A não observância do disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará a nulidade do presente concurso,
- em qualquer fase que este se encontre.
 6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem,
- para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
 6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora,
- presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
- 6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem
- compoem;

 II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

 III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

 6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova
- e o comparecimento no horário determinado.
- 6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do 6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a
- cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

 6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das
- provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

pelo código 05302018073100069

- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.
- 7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.

 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de
- Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso
- 7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
 7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html,

- 7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
- 7.5. Da Prova de Títulos
- 7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	` í	
Doutorado		4
Doutorado em andamento		2
Mestrado		2
Residência em Pediatria, reconhecida pelo MEC		7
Título de especialista, reconhecido pela respectiva Sociedade		5
Outros cursos realizados após a graduação	0,5	1
Outra pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu)		2
Pós-doutorado (mínimo 6 meses)		2
Outra graduação		1
Pontuação limite do quesito	12	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Disciplinas na graduação (por semestre)	6	24
Disciplinas na pós-graduação stricto sensu (por semestre)	5	20
Disciplinas na pós-graduação lato sensu (por semestre)	4	16
Preceptoria de residência (por semestre)	4	16
Orientação stricto sensu (por conclusão)	5	10
Orientação lato sensu (por conclusão)	1	3
Orientação iniciação científica (por conclusão)	0,5	1
Outra experiência docente (por semestre)	1	2
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
1.Artigo científico publicado ou aceito para publicação (pontos por artigo):		
1.1 Qualis A	5	25
1.2 Qualis B	3	15
2. Capítulo de livros ou livro (máximo 10 pontos):		10
2.1 Autoria (por livro)		5
2.2 Organização (por livro)		3
2.3 Capítulo de livro	1	5
3. Resumo e participação em evento (máximo 10 pontos)		10
3.1 Resumo publicado em anais de eventos nacional ou internacional (por resumo)		2
3.2 Resumo publicado em anais de evento local ou regional (por resumo)	1	5
3.3 Palestra em evento nacional ou internacional (por palestra)	3	9
3.4 Palestra em evento local ou regional (por palestra)	2	4
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	29	
Atividade ambulatorial em Pediatria (por ano)	6	24
Atividade ambulatorial em especialidade pediátrica (por ano)	4	16
Atividade hospitalar em Pediatria ou especialidade pediátrica (por ano)	6	24
Estágio acadêmico ou de pesquisa no exterior (mínimo 3 meses) - por estágio	1,5	3
Iniciação científica ou monitoria ou projeto de extensão na graduação (mínimo 1 ano)	1	5
Participação em projeto de pesquisa após a graduação	5	10
Participação em projeto de extensão após a graduação	5	10
Participação em banca stricto sensu	2	6
Participação em banca lato sensu	1	3
Outra banca	1	3
Experiência administrativa (por ano)	3	12
Pontuação limite do quesito	28	
Quesito: DISTINÇÕES		
Prêmio (trabalho premiado ou semelhantes)	1	1
Distinção (professor homenageado ou semelhantes)	1	1
Pontuação limite do quesito	1	1
i ontuação ininte do questo	100	

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato. numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013

7.6. Da Prova Escrita

- 7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com
- base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos. 7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.
- 7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

- 7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

 7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:
- I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento):
- II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

 7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será
- afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.
 7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os
- candidatos nessa situação.
- 7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 7.7. Da Prova Didática
 7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.
 7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio
- de ponto e de realização da Prova Didática.
- 7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.
- 7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da
- primeira aula.

 7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.
- 7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema
- 7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

 7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da
- Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
- 7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo
- garantido.
 7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora. 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do
- Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
- 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:
- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas; II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;
 IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.
- 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.
- 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos
- Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

 a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
 - b) Prova de Títulos;

 - c) Prova Escrita. 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
 - 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.
- 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as
- notas lidas pelo Presidente.

 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão
- considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

 I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
- 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas; 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
- 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
 - 9.6.4. tiver maior idade;
- 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- 9.7. Ápós a promulgação do resúltado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:
- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores

- II- a relação nominal dos candidatos aprovados;
- III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.
 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
 9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as
- quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

 9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.
 - 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com
- a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do
- Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

 11. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de
- validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital,
- exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e convocado devera apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulario de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outoras do Goza de Direitos Políticos emitida pelo Ministério da Iustica se português equipagrado; b) Carteira Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos
- graus acadêmicos obtidos.

 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o
- exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

 11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de
- trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data
- da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- prazo maximo de quinze dias, contados da data da posse.

 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da
- União.
 - 12. DOS RECURSOS
- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à
- 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es)
- indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
 - I- por escrito;
 - II- dentro do prazo; III- pelo órgão competente;
 - IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo. 12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o
- recurso ou o pedido de reconsideração.

 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente
- 13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s)
 - 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA